AUTÓGRAFO Nº 32/2023
Projeto de Lei nº 15/2023
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R$ 3.755.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER A TABELA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 2023 – AUDESP, REFERENTE AO CÓDIGO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL INDIVIDUAL E DE BANCADA NA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito especial no valor de até R$ 3.755.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender tabela de escrituração contábil 2023 - AUDESP, referente código de aplicação de emenda parlamentar estadual e de bancada no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária serão incluídas nas seguintes dotações:

02.09.30-10.301.20214.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.800.000,00

02.09.30-10.122.20213.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

02.09.32-10.302.20215.2.0003-02.801.007-3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00

02.09.30-12.302.20215.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00

02.09.30-10.302.20215.1.0010-02.801.007-4.4.90.52.00
Equipamento e Material Permanente.....R$ 500,00

02.09.30-10.301.20214.1.0010-02.801.007-4.4.90.52.00
Equipamento e Material Permanente.....R$ 500,00

02.09.10-10.122.20213.1.0010-02.801.007-4.4.90.52.00
Equipamento e Material Permanente.....R$ 500,00

02.09.33-10.302.20215.2.0003-02.801.007-3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

02.09.33-10.302.20215.2.0003-02.901.001-3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

02.09.30-10.302.20215.2.0003-02.801.007-3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

02.09.30-10.302.20215.2.0003-02.901.001-3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

02.09.30-10.301.20214.2.0002-02.801.007-3.3.90.30.00
Material de Consumo.....R$ 500,00

02.09.30-10.302.20215.2.0002-02.801.007-3.3.90.30.00
Material de Consumo.....R$ 500,00

02.09.10-10.122.20213.2.0002-02.801.007-3.3.90.30.00
Material de Consumo.....R$ 500,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:

I - superávit financeiro, recurso estadual da saúde emenda parlamentar - individual, conforme resolução estadual SS76.....R$ 3.750.000,00

II - excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, recurso estadual da saúde, emenda parlamentar - individual.....R$ 4.000,00

III - excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, recurso estadual da saúde, emenda parlamentar - bancada.....R$ 1.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 17 de março de 2023.

FRANCO FERRO
Presidente